



PROCESSO Nº	12.079-0/2022
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDOR	J. L. S.
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro do **Ato nº 1.739/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/04/2022, que reconheceu o direito à aposentadoria por tempo de contribuição, o **Sr. J. L. S.**, servidor estabilizado constitucionalmente no cargo de Tec Adm Educ Profissionalizado-30 A-012, contando com 38 (trinta e oito) anos, 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá-MT.
2. A 5ª Secretaria de Controle Externo, em relatório técnico, manifestou-se¹ pelo registro do **Ato nº 1.739/2022**, nos termos do art. 211, §2º, da Resolução Normativa nº 16/2021.
3. Encaminhado ao Ministério Público de Contas, este em Parecer nº 5.986/2022, subscrito pelo Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior, manifestou-se pelo Registro do **Ato nº 1.739/2022**, publicado em 19/04/2022.
4. É o relatório.

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

¹ Documento Digital nº 199587/2022
DAM

